



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para a Elaboração da Revisão do PPA, LDO E LOA 2019
(Realizado na Câmara Municipal de Ministro Andreazza, no dia 24/08/2018)

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

Nºs.	ASSINATURAS
1.	Roseli F. de Camargo
2.	Sueli Regina de Souza
3.	Maria Austina Alves Amancio
4.	Graciane B. Araújo Neto
5.	Paulo Roberto do Nascimento
6.	Agivaldo Junior Vicente
7.	Jaime Bulcão
8.	Carlos Alberto de Jiles
9.	Jeda de Oliveira Abreu Silva
10.	Wesley Barbosa de Souza
11.	Valaúdia Darpelini
12.	Regina Lyndete
13.	Vilma Nilson Almeida
14.	Ana Claudia Lopes Pereira
15.	Maria Aparecida F de Almeida
16.	Alfredo Henrique J Ventura
17.	Deila Aparecida da Silva
18.	Tamara O. de Sousa Silva
19.	Waila Pereira
20.	Regiane Mendes Egert
21.	Paulo Roberto do Nascimento
22.	Cláudia Souza do Amaral Bozônio
23.	Chizpa Gláucia Souza
24.	Edemir Quira
25.	Maurício Fernando de Souza
26.	Zélia Maria Fornazier Oliveira
27.	Ironia A.B. da Vitória
28.	Cláudia Camargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para a Elaboração da Revisão do PPA, LDO E LOA 2019
(Realizado na Câmara Municipal de Ministro Andreazza, no dia 24/08/2018)

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

Nºs.	ASSINATURAS
29.	Proziane Copeline Flores
30.	Três Mari de Moura.
31.	Leanderson dos Santos
32.	Claudione dos Santos da Silva
33.	Sara B. Guimarães
34.	Alcides A. Silva
35.	Maria D. do Vale Cruzino
36.	Jal Mallo dos Reis
37.	Luís Carlos Torres
38.	Waldemar dos Reis
39.	Iseni Odair Campos
40.	Luciene Alves da Silva
41.	Flóvia Cup² de Souza Pevsch.
42.	Evânildo Gomes de Souza
43.	Luís Carlos
44.	Cláudia de Almeida
45.	Gláucia dos Santos Geraldo
46.	Kelly da Silva Martins Strelow
47.	Dionísio da S. Rodrigues
48.	Gláucia P. D. de Souza
49.	Roziani de Souza do Nascimento
50.	Jose Waldemar de Souza
51.	Wilson Borges
52.	Cláudia do Rocio Vicente Machado.
53.	Ivani Rosa Calisto
54.	
55.	
56.	